



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.135”

DATA: 13 de abril de 2022.

SÚMULA: Estabelece o valor das Diárias a serem pagas aos servidores efetivos ou comissionados da Administração Direta do Município de Nova Esperança e revoga a Portaria nº 15.059, de 10 de março de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.510, de 23 de março de 2016 e no Decreto nº 4.493, de 19 de maio de 2016;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. FIXAR o valor das Diárias a serem pagas aos servidores efetivos ou comissionados da Administração Direta do Município de Nova Esperança, que poderão ser atualizadas anualmente conforme índice IPCA - IBGE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, nos seguintes termos:

I. DIÁRIA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO:

a) Distrito Federal	R\$ 1.000,00
b) Capitais dos Estados	R\$ 700,00
c) Outras Cidades	R\$ 600,00

II. DIÁRIA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

a) Distrito Federal	R\$ 750,00
b) Capitais dos Estados	R\$ 650,00
c) Outras Cidades	R\$ 550,00

III. DIÁRIA DOS DIRETORES, CHEFES DE DIVISÃO, COORDENADORES E ENCARGADOS DE SETOR:

a) Distrito Federal	R\$ 700,00
b) Capitais dos Estados	R\$ 600,00
c) Outras Cidades	R\$ 500,00

IV. DIÁRIA DOS DEMAIS SERVIDORES:

a) Distrito Federal	R\$ 650,00
b) Capitais dos Estados	R\$ 600,00
c) Outras Cidades	R\$ 450,00
d) Cidades em um raio de 200 km	R\$ 350,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Art. 2º. Nos termos do artigo 6º do Decreto nº 4.493, de 2016, o servidor fará jus somente à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

I. quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II. no dia do retorno à sede.

Art. 3º. Revoga a Portaria nº 15.059, de 10 de março de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

DALBERTO TONÁ
Secretário Municipal de Administração